

# Lei nº 361

Autoriza a construção de rede de esgoto e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendere até a importância de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e seiscentos cruzeiros) para construção da rede de esgoto da Rua Rio de Janeiro ao prédio de Bento Rozinholi, situado à Rua Sapibari, em uma extensão de 50 metros.

Art. 2º - O Poder Executivo enviará, antes de iniciar o serviço, à Empresa de loteamento dos terrenos do "Barro de São Benedito", um orçamento detalhado, contendo as devidas importâncias, a fim de ser financiado, pela empresa responsável pelo loteamento, de conformidade com o art. 6º do Ato nº 58, de 9 de novembro de 1953.

Art. 3º - Terminado o serviço, será remetida à Empresa loteadora, a conta dos gastos feitos, acrescidas de 20%, referentes à administração ou fiscalização da obra.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal, não sendo reembolsada, dos gastos feitos, dentro de trinta dias, será procedida a imediata cobrança judicial.

Art. 4º - Para cumprimento do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o competente crédito especial.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Câmara Municipal de Pocos de Caldas, 6 de maio de 1954.

João Eugênio de Oliveira  
Presidente da Câmara

Publicada no "Diário de Pocos de Caldas" - edição nº 2716, de 12 de maio de 1954.